



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 /2026, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre o Sistema Viário de Nova Esperança.

A Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano Sede, parte integrante da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D0AA-6B8F-8A98-36C0> e informe o código D0AA-6B8F-8A98-36C0





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, que dispõe sobre o Sistema Viário de Nova Esperança.

A presente proposição decorre de deliberação do Conselho Municipal de Política Urbana, constante do Item 04 da Ata de reunião realizada em 18 de maio de 2021, que tratou de proposta de desapropriação de área destinada ao prolongamento da Rua Doutor José Xavier e da Avenida Rocha Pombo, com vistas à implantação de melhorias viárias e execução de obras de pavimentação asfáltica.

Em razão da efetivação da desapropriação, houve a alteração da configuração física da área, com impacto direto no traçado viário originalmente previsto no Anexo II do Sistema Viário de Nova Esperança, tornando necessária sua atualização formal para compatibilização entre a previsão normativa e a realidade implantada.

Ressalte-se que a matéria já havia sido objeto de apreciação no âmbito do referido Conselho, tendo sido inicialmente considerada suficiente a deliberação administrativa para sua implementação. Contudo, verificou-se a necessidade de formalização por meio de lei específica, a fim de assegurar a adequada conformidade normativa e a devida atualização do Anexo do Sistema Viário Urbano.

A medida visa adequar o ordenamento viário municipal às diretrizes de planejamento urbano, atendendo ao interesse público e à melhoria da mobilidade e infraestrutura urbana.

Considerando a existência de projetos correlatos em trâmite junto a órgãos estaduais competentes, cuja aprovação depende da regularização formal do traçado viário, faz-se necessária a tramitação do presente projeto em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica do Município, a fim de evitar atrasos na continuidade dos procedimentos administrativos e na execução das obras públicas previstas. Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da matéria, razão pela qual submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação em regime de urgência.

Instrui o presente Projeto de Lei Complementar a Ata do Conselho Municipal de Política Urbana, de 18/05/2021.

Cordialmente,

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0AA-6B8F-8A98-36C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 24/06/2026 10:46:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/D0AA-6B8F-8A98-36C0>